



SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 29/11/09

Presidente da Câmara

8 votos a favor em  
meus cinco discursos  
e votos. Unanimi-  
dade do plebiscito.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax (0xx75)3279-3074

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2009**

**EMENDA MODIFICATIVA** AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, BAHIA, PARA O EXERCÍCIO 2010, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

O Vereador do DEM, **PAULO DE JESUS SANTANA**, com fulcro no artigo 108 e no § 3º, do artigo 155, ambos do Regimento Interno da Câmara, e nos demais dispositivos legais vigentes, vem, respeitosamente, perante o plenário desta colenda câmara, apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de Lei supramencionado:

Que no Órgão – **PODER LEGISLATIVO**, seja **MODIFICADO** o **RECURSO ESTIMADO FIXADO** passando de R\$ 1.120.000,00 para R\$ 1.771.000,00, sendo a diferença de R\$ 651.000,00, remanejado dos Órgãos conforme a seguir:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo **RECURSO ESTIMADO FIXADO** está em 1.612.100,00, saindo desta dotação o valor de R\$ 300.000,00, passando a ser de R\$ 1.312.100,00.


**SECRETARIA DE FINANÇAS**, cujo **RECURSO ESTIMADO FIXADO** está em 1.169.900,00, saindo desta dotação o valor de R\$ 200.000,00, passando a ser de R\$ 969.900,00.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, cujo **RECURSO ESTIMADO FIXADO** está em 3.318.600,00, saindo desta dotação o valor de R\$ 151.000,00, passando a ser de R\$ 3.167.600,00.

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM, 20/10/09

Ciente do Presidente da Comissão

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2009.

  
Paulo de Jesus Santana  
Vereador - DEM

PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
ENCAMINHADO EM, 20/10/09

Ciente do Presidente da Comissão

## JUSTIFICATIVA

Embora seja favorável ao objetivo maior do projeto, entendo que conforme disposto no art. 29A, § 2º, inciso III da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000 e com vigência a partir de 01.01.2001 e com as alterações impostas pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o duodécimo a ser repassado pelo Executivo ao Legislativo para o ano 2010 deve atender aos percentuais estabelecidos para cada caso, ou seja, se o Município de Paripiranga (população até 100.000 habitantes) estima a Receita para 2010 em R\$ 25.300.000,00, a estimativa de repasse de duodécimo para Câmara Municipal logicamente deve ser de R\$ 1.771.000,00, que corresponde a 7% da Receita Orçamentária. Temos plena consciência que poderá haver limitação de repasses do duodécimo na hipótese da arrecadação tributária, referente às receitas próprias e transferidas ao município, não ter correspondido à previsão orçamentária, sendo, então, facultativo ao Executivo reduzir o valor do repasse financeiro mensal para o Legislativo, porém enquanto estimativa esta deve atender aos ditames constitucionais pátrios.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2009.

Paulo de Jesus Santana

Paulo de Jesus Santana  
Vereador - DEM



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

8 votos a favor em nome  
União Absoluta e Votada  
Unanimidade dos presentes.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2009, AO PROJETO DE LEI Nº**  
**07/2009**

**PARECER Nº 119/2009**

A Emenda supracitada encontra-se corretamente elaborada, no que diz respeito à iniciativa, à técnica legislativa e às demais prescrições regimentais da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Casa.

Ante o exposto, vimos que o projeto atende aos comandos constitucionais, assim, votamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 03 de novembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Antonio José de Souza – Relator

  
\_\_\_\_\_  
José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM 20/11/09

Presidente da Câmara

8 votos a favor em  
sua única discussão  
e votação, unanimidade  
dos presentes.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

**PARECER Nº 07/2009**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2009**

A Emenda supracitada ao Projeto de lei nº 07/2009, de autoria do Vereador Paulo de Jesus Santana, modifica a estimativa de repasse do duodécimo à Câmara Municipal.


Examinamos os aspectos envolventes da matéria e verificamos que a Emenda atende às necessidades públicas e aos princípios constitucionais.

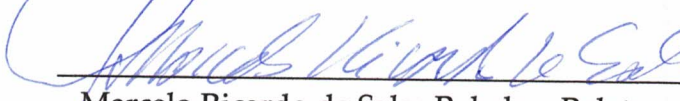
Tendo em vista que o referida Emenda foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve também opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Fiscalização, em 03 de novembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio José de Souza - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo - Relator

  
\_\_\_\_\_  
Melquíades Matias Fontes Filho - Membro